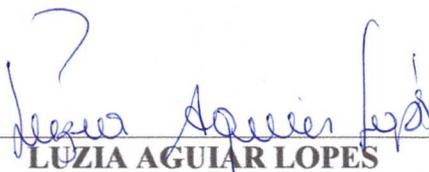


## JUNTADA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, EXAMES E CONSULTAS A SEREM OFERTADOS AOS USUÁRIOS DO SUS DE FORMA COMPLEMENTAR ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE.

Junto aos autos do presente Processo Administrativo na modalidade **CREDENCIAMENTO Nº 01/2023-SESA**, o **EDITAL E SEUS ANEXOS**, do referido certame.



**LUZIA AGUIAR LOPES**  
Presidente da Comissão de Licitação

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023-SESA

**CRENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, EXAMES E CONSULTAS A SEREM OFERTADOS AOS USUÁRIOS DO SUS DE FORMA COMPLEMENTAR ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES NOS ANEXOS E EDITAL.**

O MUNICÍPIO DE IBICUITINGA/CE, fundamentado no que dispõe a CF/88, e nos artigos 24 e 25 da Lei nº. 8.080/90 e obedecidas às normas gerais da Lei 8.666/93, especialmente no artigo 25 da Lei nº. 8.666/93 que dispõe sobre a inexigibilidade de Licitação, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94 e, na Portaria nº 1.034 de 05 de maio de 2010, **CONVIDA** os interessados em Prestar Serviços de: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, EXAMES E CONSULTAS A SEREM OFERTADOS AOS USUÁRIOS DO SUS DE FORMA COMPLEMENTAR ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE**, os participantes deverão apresentar a documentação para o credenciamento em até **15 (quinze) dias** após a publicação deste aviso, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, na sala da Comissão de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga-CE, situada a R. Edval Maia da Silva, nº 16, Centro, Ibicuitinga-CE, CEP: 62.955-000, as quais serão submetidos. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço já citado a partir da publicação deste aviso, nos dias com expediente, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h e através de solicitação via e-mail: [licitacao@ibicuitinga.ce.gov.br](mailto:licitacao@ibicuitinga.ce.gov.br) ou consulta no site do TCE: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

**1 - DO OBJETO E DOS PREÇOS:** O objeto deste Edital são os serviços de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, EXAMES E CONSULTAS A SEREM OFERTADOS AOS USUÁRIOS DO SUS DE FORMA COMPLEMENTAR ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE**, descritas na Planilha de Demanda, ANEXO IV, parte integrante deste Edital, serviços estes a serem executados nas dependências do CONTRATADO.

1.1. Os prazos para entrega dos serviços constantes deste objeto, são de 48 (quarenta e oito) horas após a autorização dos serviços contratados;

1.2. Os preços para pagamento dos serviços deverão ser aqueles definidos em referência ao preço de mercado, e fundamentado nos respectivos níveis de complexidade, os quais deverão ser faturados na forma de serviços efetivamente prestados.

## **2 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

2.1. O procedimento será composto pelas seguintes fases:

- a) divulgação do Edital de Credenciamento;
- b) participação dos interessados;
- c) análise da documentação referente à habilitação;
- d) Após a análise da documentação, os candidatos habilitados estarão aptos a atuarem nas áreas que requisitaram o credenciamento, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de

Endereço: Rua Edval Maia da Silva, 16, Ibicuitinga - CE | CEP: 62.955-000

[www.ibicuitinga.ce.gov.br](http://www.ibicuitinga.ce.gov.br) | e-mail: [gabinete@ibicuitinga.ce.gov.br](mailto:gabinete@ibicuitinga.ce.gov.br)

CNPJ: 12.461.646/0001-55 | CGF: 06.920.297-4

publicação do respectivo Termo de Credenciamento na Imprensa Oficial do Município de Ibicuitinga e no site do Tribunal de Contas do Estado - TCE: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>;

e) A documentação exigida será vistoriada pela Secretária Municipal de Saúde, acompanhada pela comissão permanente de licitações e setor jurídico;

f) fase recursal;

2.2. Os interessados deverão entregar no envelope os documentos, acompanhados do Termo de Aceitação, que deverá, obrigatoriamente, estar assinado pelo responsável legal, onde os julgamentos serão realizados em até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da documentação pela Comissão Julgadora;

2.3. O resultado da petição de credenciamento e a ordem de classificação dos participantes será feito à medida em que os envelopes forem sendo recebidos, onde em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega, ocorrerá a divulgação periódica da ordem de classificação, de acordo com a ordem de chegada dos profissionais.

2.4. A divulgação dos resultados das fases do procedimento será feita por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município de Ibicuitinga/CE e no Portal do Tribunal de Contas do Estado - TCE, contendo a relação dos habilitados, credenciados e a nova ordem de classificação, até o 5º dia útil de cada mês imediatamente subsequente.

2.5. Após a publicação da lista de classificação os candidatos serão convocados a comparecer dentro de 05 (cinco) dias úteis, à Prefeitura Municipal de Ibicuitinga/CE, para assinatura do instrumento contratual;

2.6. Caso o candidato não compareça no prazo determinado, será automaticamente substituído pelo candidato seguinte na lista de classificados;

2.7. O número de serviços necessários será de acordo com a necessidade demandada, sendo as convocações imediatas, somente às relacionadas ao TERMO DE REFERÊNCIA anexo ao presente Edital. O quantitativo de credenciados excedentes comporá, na mesma ordem seletiva simplificada, qual seja por ordem de chegada, cadastro de reserva, e poderá ser selecionado nessa mesma ordem.

### **3 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:**

3.1 Poderão se inscrever Pessoas Jurídicas, desde que comprovado o registro ou inscrição na entidade profissional competente;

3.2 Pessoas Jurídicas que se disponham a oferecer profissionais e equipamentos com carga horária disponível que possibilite o atendimento dos serviços descritos no item I “DO OBJETO”;

3.3 Pessoas Jurídicas habilitadas, tecnicamente, operacionalmente e administrativamente;

3.4 É vedado o credenciamento de Instituições em que algum profissional ou dirigente pertença ao quadro permanente do Município de Ibicuitinga.

### **4 - DA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA, OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA DO CANDIDATO:**

4.1 A avaliação das Pessoas Jurídicas candidatas ao credenciamento para prestação dos serviços propostos neste Edital será realizada pela Secretaria de Saúde de Ibicuitinga, Estado do Ceará e pelo Departamento de Controle, Regulação e Avaliação deste Município, que emitirão **PARECER TÉCNICO ADMINISTRATIVO - (PASS - PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE)** sobre as condições de Organização, Recursos Humanos, Infraestrutura, Equipamentos e Instrumentos clínicos, Produtos para Diagnóstico, Biossegurança, Limpeza, Desinfecção e Esterilização;

4.1.1 A descrição das condições descritas em 4.1, que evidenciarão o PARECER TÉCNICO ADMINISTRATIVO, deve fundamentar-se no resultado da avaliação pela secretaria municipal de Saúde de Ibicuitinga;

Endereço: Rua Edval Maia da Silva, 16, Ibicuitinga - CE | CEP: 62.955-000

[www.ibicuitinga.ce.gov.br](http://www.ibicuitinga.ce.gov.br) | e-mail: [gabinete@ibicuitinga.ce.gov.br](mailto:gabinete@ibicuitinga.ce.gov.br)

CNPJ: 12.461.646/0001-55 | CGF: 06.920.297-4

4.1.2 Se o **PARECER TÉCNICO ADMINISTRATIVO - (PASS - PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE)** evidenciar incapacidade para o credenciamento do candidato, fica assegurada ao candidato a contestação ao PARECER, mediante OFÍCIO, dirigido a Secretaria de Saúde do Município. Este terá 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da contestação, para manifestar o acolhimento ou a rejeição da contestação.

4.2 Os candidatos serão avaliados pelos instrumentos:

4.2.1 PASS – Programa de Avaliação dos Serviços de Saúde, ANEXO II deste Edital de Chamamento;

4.2.2 Instrumento de Avaliação, ANEXO III deste Edital;

4.2.3 Da Nota mínima para aprovação no Parecer Técnico Administrativo: A nota Mínima para aprovação em qualquer dos Instrumentos acima é de 60% (sessenta por cento) da Nota Total de cada instrumento.

4.2.4 A Média Aritmética Simples da soma das duas avaliações descritas nos instrumentos acima, resultará na nota final de avaliação do candidato.

4.3 Duas (02) vias do **PARECER TÉCNICO ADMINISTRATIVO - (PASS - PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE)** serão entregues à Pessoa Jurídica candidata ao credenciamento, sendo que uma das vias, se evidenciarem as condições aludidas em 4.1, deverá acompanhar o quantitativo de documentos necessários para o credenciamento;

4.4. A Pessoa Jurídica candidata ao credenciamento proposto neste Edital deverá solicitar por Ofício dirigido a Secretaria Municipal de Saúde do Município, a visita das Instituições referenciadas em 4.1 para o procedimento da Avaliação Técnico, Operacional e Administrativo;

4.5. A Secretaria de Saúde do Município reserva-se o direito de determinar data e horário para o procedimento da avaliação referida em 4.1.

## **5 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO:**

5.1. Contrato Social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Registros das Pessoas Jurídicas/Cartório de Registros de Títulos e Documentos da Sede da Pessoa Jurídica, que conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços descritos no item I.

5.2. Cartão do CNPJ;

5.3. Prova de regularidade fiscal junto à **Fazenda Municipal** de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais);

5.4. Certidão Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual** (Art. 29 - III);

5.5. A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

5.5. Certidão Negativa de Débito com o **FGTS** (Art. 29 - IV);

5.6. Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da Pessoa Jurídica;

5.7. **Alvará de Funcionamento (Sanitário)**;

5.8. Declaração de compromisso de prestação e de disponibilidade de carga horária e de equipamento, para a execução dos serviços descrito no item I, “DO OBJETO”.

5.9. Relação nominal dos profissionais que compõe a equipe técnica e que estarão à disposição dos serviços credenciados, anexando:

I. Cópia de diplomas e títulos de especialização, com respectivo registro nos Conselhos;

II. Cópia de CPF(s) dos profissionais;

III. Declaração, sob as penas da lei, de empregos ou prestação de serviços em outras instituições;

IV. Declaração dos proprietários e sócios administradores ou dirigentes, sob as penas da lei, de que não exercem cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde;

5.10 Cópia do Parecer Técnico exposto em 4.2;

5.11 Indicação do profissional legalmente habilitado indicado para responsável técnico da Pessoa Jurídica candidata ao credenciamento.

**5.12. Os demais documentos necessários para o Credenciamento encontram-se descritos no item 3.2 do Termo de Referência, em anexo a este Edital.**

**6 - DO CADASTRO DOS PRESTADORES:** Os candidatos considerados habilitados conforme as normas deste Edital farão parte do Cadastro de Prestadores ao qual o Gestor recorrerá segundo a necessidade descrita no Plano Operativo e na Programação de Demanda estabelecida segundo o Plano Diretor de Regionalização e com eles contratará os serviços.

### **7 - DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

7.1 Os candidatos que tiverem a sua documentação aprovada e forem considerados habilitados para prestação dos serviços descritos no item I, “DO OBJETO” e superarem os critérios de preferência abaixo listados, poderão ser contratados mediante contrato público ou convênio, de acordo com a sua natureza jurídica;

**Parágrafo único.** A contratação será efetivada mediante Processo de Inexigibilidade de Procedimento Licitatório, na forma do caput do artigo 25 da Lei Nº 8.666/93, tendo em vista a inviabilidade de competição.

7.1.1 Cópia do modelo do contrato e/ou convênio utilizado para a contratação dos serviços aludidos em I, “DO OBJETO” encontra-se à disposição dos interessados sob a forma de ANEXO IV, apenso a este Edital, e publicado na forma de extrato.

7.2 O prazo de contratação vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período ou até o limite do exercício financeiro e ainda por outros períodos, desde que amparado no disposto do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e desde que não haja manifestação em contrário de qualquer das partes.

7.3 Após a contratação, o Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos contratados, podendo proceder ao descredenciamento em caso de prestação insatisfatória do serviço, verificado em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e de ampla defesa;

### **8 - CRITÉRIOS DE PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO:**

Terão preferência na contratação dos serviços constantes deste Edital:

a. As entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos, na forma do art. 24 e 25 da Lei nº 8.080/90;

b. As empresas que se propuserem a prestar todos os serviços listado no termo de referência, para sua respectiva área de atuação, nas condições do presente edital;

c. Ficam desde já notificadas às empresas que aderirem ao objeto do presente edital, que a aprovação do credenciamento não importa em adjudicação dos serviços constantes do item I e que os mesmos serão contratados conforme a demanda pela aquisição dos serviços complementares não oferecidos pelos partícipes do SUS no Município.

### **9 - DA ESPECIFICIDADE E DA RELEVÂNCIA PÚBLICA DOS SERVIÇOS:**

Na contratação devem, obrigatoriamente, serem observadas as especificidades e relevância pública, listados abaixo:

Endereço: Rua Edval Maia da Silva, 16, Ibicuitinga - CE | CEP: 62.955-000

[www.ibicuitinga.ce.gov.br](http://www.ibicuitinga.ce.gov.br) | e-mail: gabinete@ibicuitinga.ce.gov.br

CNPJ: 12.461.646/0001-55 | CGF: 06.920.297-4

- I - os estabelecimentos contratados deverão estar com o registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;
- II - os estabelecimentos contratados serão submetidos a avaliações sistemáticas de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde – PNISS ou PASS;
- III - os serviços contratados estarão sob a regulação instituída pelo gestor local;
- IV - para efeito da remuneração dos serviços contratados deverão ter como referência a valor de referência de mercado para cada Procedimentos;
- V - o contratado deverá entregar ao usuário ou responsável, no ato da saída do estabelecimento, documento que contenha o histórico do atendimento prestado, onde conste, também, a informação da gratuidade do atendimento;
- VI - será garantido o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;
- VII - os serviços contratados deverão seguir as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH;
- VIII- em conformidade ao art. 26, § 2º, da Lei nº 8.080/90, os serviços contratados submeter-se-ão às normas emanadas pelo Ministério da Saúde.

## **10 - DO PESSOAL DO CONTRATATO:**

10.1. É de responsabilidade exclusiva e integral do contratado a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o município.

## **11 –DOS RECURSOS**

11.1 - Poderá o interessado interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados das etapas constantes nas alíneas “d” e ‘f’ do item 2.1 deste edital, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2 - O recurso deverá ser interposto mediante petição impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente arazoada e fundamentada, subscrita pelo recorrente, através do e-mail: licitacao@ibicuitinga.ce.gov.br ou presencialmente na sala da Comissão de Licitações, obedecendo os prazos previstos no item anterior;

11.3 - As impugnações ao edital deverão ser manifestadas por escrito, protocolado O original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga/CE, em dias úteis ou poderão submeter eletronicamente seus termos de recurso, devidamente assinado em formato PDF, cujo requerimento deverá ser encaminhado nos prazos definidos pela lei para o e-mail: licitacao@ibicuitinga.ce.gov.br, cujas respostas serão encaminhadas preferencialmente por e-mail e afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e ou Imprensa Oficial.

11.4 - A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgado na Imprensa Oficial do Município de Ibicuitinga, em até 02 (dois) dias úteis após o período recursal.

11.5 - Após a divulgação oficial de que trata o item 11.4 deste Edital, a fundamentação objetiva sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga/CE, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga-CE, situada a R. Edval Maia da Silva, nº 16, Centro, Ibicuitinga-CE, CEP: 62.955-000, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.

## **12.0 DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1. Atestada a conformidade dos documentos com o estabelecido neste instrumento, será a empresa/pessoa física Credenciado/habilitado e a Chamada Pública Homologada pela Ordenadora de Despesas, pontualmente a cada credenciado.

### 13.0 DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. A Secretaria de Saúde convocará o(s) as pessoas físicas ou jurídicas(s) selecionado(s) para assinatura do contrato administrativo, em processo de contratação específico, autuado ao dia de assinatura do termo contratual correspondente.

13.2. O prazo de contratação vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período ou até o limite do exercício financeiro e ainda por outros períodos, desde que amparado no disposto do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e desde que não haja manifestação em contrário de qualquer das partes.

### 14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1 - As despesas decorrentes da realização do presente Termo de Referência serão cobertas com recursos do Tesouro Municipal e correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	02	10.302.0008.2.081	3.3.90.39.00
11	02	10.301.0008.2.078	3.3.90.39.00

### 15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, e demais legislações aplicáveis.

15.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

15.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

15.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, os pagamentos serão realizados mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao do serviço prestado, diretamente pela Secretaria de Saúde e tesouraria do Município, através de crédito na Conta Bancária do contratado, mediante a prestação dos serviços contratados e de conformidade com o cumprimento das obrigações da contratada.

15.5. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

15.6. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, alínea d, da Lei Federal no. 8.666/93, alterada e consolidada.

### 16.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Executar os serviços objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste chamamento público e no Termo Contratual;

16.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste chamamento;

- 16.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 16.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução dos serviços do objeto contratual.
- 16.5. Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 16.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 16.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de problemas ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.
- 16.8. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 16.9. O Credenciado deverá realizar os serviços no local indicado pela contratante.
- 16.10. Não serão objetos de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional e das normas éticas existentes.
- 16.11. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **17 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DESCREDENCIAMENTO**

- 17.1. A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 17.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por e, qualquer na ocorrência irregularidade, desta, não ainda implica que corresponsabilidade resulte de imperfeições da Administração técnicas ou vícios de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 17.3. Ocorrerá o descredenciamento quando:
- Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;
  - Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Ibicuitinga pelo prazo de 02 (dois) anos;
  - Por qualquer motivo em que o contrato entre o credenciado e a Prefeitura Municipal de Ibicuitinga/CE seja rescindido;
  - O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de trinta dias.

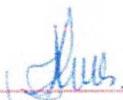
### 18 - DO FORO JURÍDICO:

18.1. Quando da contratação dos serviços, fica estabelecido o Foro Jurídico de Ibicuitinga/CE, para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões constantes no documento de contratação dos serviços.

### 19 - INFORMAÇÕES:

19.1. Este Edital, na íntegra, encontra-se à disposição para análise. Maiores informações poderão ser obtidas na sala da Comissão de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga-CE, situada a R. Edval Maia da Silva, nº 16, Centro, Ibicuitinga-CE, CEP: 62.955-000, e através de solicitação via e-mail: [licitacao@ibicuitinga.ce.gov.br](mailto:licitacao@ibicuitinga.ce.gov.br) ou consulta no site do TCE: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

IBICUITINGA-CE, 04 de outubro de 2023.



---

ADRIANA FERREIRA GOMES  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, EXAMES E CONSULTAS.**

### 1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade **CRENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, EXAMES E CONSULTAS A SEREM OFERTADOS AOS USUÁRIOS DO SUS DE FORMA COMPLEMENTAR ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE.**

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação se faz necessária tendo em vista a excepcionalidade em suprir de forma imediata as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, cuja oferta de prestadores de serviços na rede seja inexistente ou insuficiente, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, para atendimento as demandas dos munícipes de Ibicuitinga – CE;

2.2. A contratação dos serviços ora solicitados justifica-se ainda, diante da necessidade de suprir uma lacuna na Rede de Serviços de Saúde do município;

2.3. Nestes termos, a contratação que requeresse visa atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios balizares da administração pública, principalmente no que tange o provimento da saúde pública a todos, os serviços de saúde que compõem o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Arts. 196 e 197 da Carta Magna:

*“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.*

*“Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado”.*

### 3. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

3.1. A empresa postulante ao Credenciamento deverá apresentar proposta indicando sua capacidade de oferta, descrevendo a capacidade instalada disponível para os serviços, obedecendo a

nomenclatura e codificação contidas na Tabela de Procedimentos do Ministério da Saúde, limitada ao quantitativo global estimado neste Termo de Referência no subitem 4.1;

3.2 A empresa deverá atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos, os quais serão averiguados pela comissão de Licitação:

- a) Ofício indicando sua capacidade de oferta para consultas especializadas descrevendo a capacidade instalada disponível para os procedimentos contidos no subitem 4.1, obedecendo a nomenclatura e codificação contidas na Tabela de Procedimentos do Ministério da Saúde;
- b) Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- c) Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente;
- d) Alvará Sanitário atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, devendo ser apresentado a cada renovação de contrato;
- e) Certificado de especialidade devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe, RG e CPF do responsável técnico pelo serviço a ser contratado;
- f) Além dos documentos acima solicitados será necessário para a qualificação técnica, o **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado referente a prestação de serviços objetivados no presente Termo de Referência.

#### 4. DOS QUANTITATIVOS E VALOR GLOBAL

4.1. Os quantitativos e Valores Estimados para os Serviços / Objeto deste Termo de Referência são os seguintes:

LOTE 1: CIRURGIAS DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL	
1	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXAÇÃO/ FRATURA-LUXAÇÃO ESCAPULO-UMERAL AGUDA	PROCEDIMENTO	2	R\$ 5.184,10	R\$ 10.368,20	
2	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DIAFISARIA ÚNICA DO RADIO/DAL ULNA	PROCEDIMENTO	2	R\$ 4.125,33	R\$ 8.250,66	
3	ARTROPLASTIA DE QUADRIL PARCIAL	PROCEDIMENTO	2	R\$ 11.170,00	R\$ 22.340,00	
4	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA	PROCEDIMENTO	1	R\$ 10.900,00	R\$ 10.900,00	
5	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXAÇÃO/FRATURA- LUXAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR	PROCEDIMENTO	2	R\$ 2.755,78	R\$ 5.511,56	
6	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ANTERIOR)	PROCEDIMENTO	5	R\$ 7.618,12	R\$ 38.090,60	
7	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	PROCEDIMENTO	5	R\$ 6.755,96	R\$ 33.779,80	
8	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO PLANALTO TIBIAL	PROCEDIMENTO	4	R\$ 6.092,26	R\$ 24.369,04	
9	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO TORNOZELO	PROCEDIMENTO	4	R\$ 4.038,86	R\$ 16.155,44	

	UNIMALEOLAR				
10	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA DE TUNEL OSTEIO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO	PROCEDIMENTO	2	R\$ 3.816,67	R\$ 7.633,34
11	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA/ LEESAO FISARIA DO CONDILO/ TROCANTER DO UMEMO/ APOFISE CORONARIA DO ULNA/ CABEÇA DO RADIO	PROCEDIMENTO	2	R\$ 3.818,67	R\$ 7.637,34
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>					<b>R\$ 185.035,98</b>

LOTE 2: CIRURGIAS ELETIVAS (PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	COLECISTECTOMIA	PROCEDIMENTO	30	R\$ 3.353,33	R\$ 100.599,90
2	APENDICECTOMIA	PROCEDIMENTO	5	R\$ 3.736,33	R\$ 18.681,65
3	HEMORROIDECTOMIA	PROCEDIMENTO	5	R\$ 3.396,67	R\$ 16.983,35
4	HÉRNIOPLASTIA INCISIONAL	PROCEDIMENTO	5	R\$ 3.716,67	R\$ 18.583,35
5	HERNIOPLASTIA REINCIDIVANTE	PROCEDIMENTO	5	R\$ 3.116,67	R\$ 15.583,35
6	HÉRNIOPLASTIA BILATERAL INGUINAL	PROCEDIMENTO	5	R\$ 3.473,33	R\$ 17.366,65
7	HÉRNIOPLASTIA UNILATERAL INGUINAL	PROCEDIMENTO	10	R\$ 2.823,33	R\$ 28.233,30
8	HÉRNIOPLASTIA UMBILICAL	PROCEDIMENTO	10	R\$ 2.813,33	R\$ 28.133,30
9	HÉRNIOPLASTIA EPGASTRICA	PROCEDIMENTO	5	R\$ 3.620,00	R\$ 18.100,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>					<b>R\$ 262.264,85</b>

LOTE 3: CIRURGIA DO APARELHO ENTURINO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	HISTERECTOMIA	PROCEDIMENTO	10	R\$ 4.311,11	R\$ 43.111,10
2	OOFORRECTOMIA	PROCEDIMENTO	2	R\$ 4.234,44	R\$ 8.468,88
3	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCOTINENCIA URINARIA POR VIA ABDOMINAL	PROCEDIMENTO	2	R\$ 4.316,96	R\$ 8.633,92
4	POSTECTOMIA	PROCEDIMENTO	6	R\$ 2.855,56	R\$ 17.133,36
5	VASEQUITOMIA	PROCEDIMENTO	10	R\$ 3.198,89	R\$ 31.988,90
6	LAQUEADURA	PROCEDIMENTO	15	R\$ 3.347,78	R\$ 50.216,70
7	EXERESE DE CISTO VAGINAL	PROCEDIMENTO	2	R\$ 3.406,67	R\$ 6.813,34
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>					<b>R\$ 166.366,20</b>

LOTE 4: CIRURGIA DAS VIAS AREAS SUPERIORES, FACE, CABEÇA E PESCOÇO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AMIGDALECTOMIA	PROCEDIMENTO	2	R\$ 6.836,89	R\$ 13.673,78
2	ADENOIDECTOMIA	PROCEDIMENTO	2	R\$ 6.953,33	R\$ 13.906,66
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>					<b>R\$ 27.580,44</b>

LOTE 5: CONSULTAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	NEUROPEDIATRIA	PROCEDIMENTO	200	R\$ 190,00	R\$ 38.000,00
2	NEUROLOGISTA	PROCEDIMENTO	200	R\$ 193,33	R\$ 38.666,00

3	TRAUMATOLOGISTA/ORTOPEDISTA	PROCEDIMENTO	200	R\$ 193,33	R\$ 38.666,00
4	UROLOGIA	PROCEDIMENTO	100	R\$ 166,67	R\$ 16.667,00
5	DERMATOLOGISTA	PROCEDIMENTO	150	R\$ 240,00	R\$ 36.000,00
6	CARDIOLOGISTA	PROCEDIMENTO	200	R\$ 196,67	R\$ 39.334,00
7	ENDOCRINOLOGISTA	PROCEDIMENTO	100	R\$ 296,67	R\$ 29.667,00
8	REUMATOLOGISTA	PROCEDIMENTO	60	R\$ 200,00	R\$ 12.000,00
9	PEDIATRA	PROCEDIMENTO	100	R\$ 176,67	R\$ 17.667,00
10	OTORRINOLARIGOLOGISTA	PROCEDIMENTO	100	R\$ 196,67	R\$ 19.667,00
11	GINECOLOGISTA	PROCEDIMENTO	400	R\$ 170,00	R\$ 68.000,00
12	PNEULOGISTA	PROCEDIMENTO	50	R\$ 196,67	R\$ 9.833,50
13	MASTOLOGISTA	PROCEDIMENTO	100	R\$ 296,67	R\$ 29.667,00
14	OBSTETRA	PROCEDIMENTO	50	R\$ 203,33	R\$ 10.166,50
15	GASTROENTEROLOGISTA	PROCEDIMENTO	50	R\$ 203,33	R\$ 10.166,50
16	CIRURGIÃO GERAL (AVALIAÇÃO)	PROCEDIMENTO	100	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
17	PROCTOLOGISTA	PROCEDIMENTO	50	R\$ 193,33	R\$ 9.666,50
18	NEFROLOGISTA	PROCEDIMENTO	60	R\$ 193,33	R\$ 11.599,80
19	ANGIOLOGISTA	PROCEDIMENTO	50	R\$ 183,33	R\$ 9.166,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>					<b>R\$ 460.600,30</b>

LOTE 6: EXAMES					
ITEM	DESCRICAO	UNIDADE	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	HISTEROSCOPIA	PROCEDIMENTO	10	R\$ 1.606,67	R\$ 16.066,70
2	COLONOSCOPIA	PROCEDIMENTO	60	R\$ 2.220,00	R\$ 133.200,00
3	ESPIROMETRIA	PROCEDIMENTO	5	R\$ 623,33	R\$ 3.116,65
4	MAPA	PROCEDIMENTO	150	R\$ 294,33	R\$ 44.149,50
5	HOLTER	PROCEDIMENTO	150	R\$ 300,56	R\$ 45.084,00
6	TESTE ERGOMETRICO	PROCEDIMENTO	50	R\$ 391,11	R\$ 19.555,50
7	RESSONANCIA	PROCEDIMENTO	100	R\$ 1.005,55	R\$ 100.555,00
8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEM CON	PROCEDIMENTO	150	R\$ 803,89	R\$ 120.583,50
9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM CO	PROCEDIMENTO	150	R\$ 860,56	R\$ 129.084,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>					<b>R\$ 611.394,85</b>

**VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.713.242,62 (um milhão, setecentos e treze mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos).**

4.2. Os quantitativos constantes do quadro acima, correspondem ao número máximo de procedimentos a serem realizados / autorizados, não sendo a Administração obrigada a consumi-lo em sua totalidade.

## 5. DOS SERVIÇOS

### 5.1. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Recursos Humanos do Contratado, de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com

inscrição no referido conselho de classe, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais de sua responsabilidade, considerando-se profissionais da Contratada.

- b) O membro de seu corpo técnico.
- c) O profissional que com ela tenha vínculo de emprego.
- d) O profissional autônomo que a ela presta serviço: a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área da saúde, em seu estabelecimento.
- e) Disponibilizar, em seu quadro permanente, profissionais capacitados e habilitados de nível superior, inscrito nos respectivos conselhos, para supervisão e responsabilidade técnica. Todos os seus funcionários deverão
- f) O serem treinados quanto aos riscos a que serão submetidos em suas atividades, bem como a forma correta de utilização dos Equipamentos de Proteção Coletivas e Individuais.
- g) Manter os registros de formação e qualificação de sua equipe técnica, compatíveis com as funções desempenhadas, sempre que solicitado.
- h) Realizar treinamentos e capacitações permanentes e continuadas aos seus funcionários por meio de pessoas ou instituições habilitadas para emitir certificação, bem como dispor de documentos que comprovem essas ações.
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da Contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- j) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

## 5.2. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA O AGENDAMENTO DE CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS.

- a) Fornecer comprovante de atendimento protocolo (agendamento), o qual, necessariamente deverá conter: número de registro; nome do paciente; data do atendimento; relação de exames solicitados, devendo todos estarem vinculados e autorizados;
- b) Sempre incluir todas as informações dos usuários, Como nome, sexo, data nascimento, cartão SUS, filiação, endereço, contatos (telefone e E-mail) além de outros dados essenciais para o monitoramento da demanda bem como a vigilância e avaliação epidemiológica.
- c) Encaminhar mensalmente para o setor de Regulação, Controle e Avaliação a síntese das consultas, exames, cirurgias ou procedimentos inerentes à assistência ofertada a cada usuário atendido.

## 5.3. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Manter todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, identificados e em perfeitas condições de uso apresentando documentos que comprovem a manutenção preventiva e corretiva, devendo os danificados/extraviados serem substituídos dentro do tempo que não prejudique o andamento dos serviços e garantindo equipamento de

- reserva elou suporte de retaguarda em caso de pane em algum aparelho, assegurando a continuidade do serviço nos prazos e condições estabelecidas;
- b) Fornecer todos os equipamentos, instrumentais, insumos e utensílios em qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, manuais, normas e legislação;
  - c) Assegurar que as instalações físicas e dependências dos serviços de saúde onde a assistência aos usuários será prestada estejam em conformidade com as condições higiênico sanitárias conforme a legislação vigente;
  - d) Utilizar na realização dos procedimentos somente insumos, inclusive saneantes domissanitários que possuem registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária — ANVISA, mantendo os registros das comprovações da regularidade dos produtos utilizados;
  - e) Em caso de intercorrências no estabelecimento de saúde contratado que implique na prestação do serviço aos usuários no prazo superior a 48 horas, a contratada deverá assumir as condições para que a demanda não seja interrompida, inclusive garantindo que os usuários regulados sejam reagendados e ou encaminhados a outras clinicas definidos em comum acordo com a Contratante;
  - f) Garantir conduta adequada na utilização dos equipamentos, instrumentais, insumos e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços, procedendo à limpeza e desinfecção dos equipamentos e utensílios de acordo com as recomendações dos fabricantes da maquinaria, além de seguir normas de procedimentos que visem a conservar o equipamento em bom estado e limpo.

#### 5.4. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
- b) Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à prestação dos serviços, objeto da contratação, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Secretaria de Saúde.
- c) A Fiscalização exercida por interesse do Fundo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- d) A autuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.
- e) A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.
- f) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 6. DOS PRAZOS

6.1 O prazo de contratação vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período ou até o limite do exercício financeiro e ainda por outros períodos, desde que amparado no disposto do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e desde que não haja manifestação em contrário de qualquer das partes.

6.2 O prazo para início da prestação dos serviços será imediatamente após a data da assinatura do instrumento contratual.

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da realização do presente Termo de Referência serão cobertas com recursos do Tesouro Municipal e correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	02	10.302.0008.2.081	3.3.90.39.00
11	02	10.301.0008.2.078	3.3.90.39.00

Ibicuitinga-CE, 04 de outubro de 2023.



ADRIANA FERREIRA GOMES  
SECRETÁRIA DE SAÚDE